

Leia-se "na importância de R\$ 94.976,00"
De 10-10-98
 Parecer Conclusivo SAU nº 007/98
 Onde se lê "... na importância de R\$ 49.920,25..."
 Leia-se: "... na importância de R\$ 50.008,75, sendo R\$ 45.000,00 repassados pelo DAEE e R\$ 5.008,75 oriundos de receitas e aplicações da Prefeitura..."

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Resumo de Classificação de Proposta
 Autos 9700307 - Convite 54/DAEE/98/ADM
 Objeto: Execução de serviços de implantação de galerias de águas pluviais no Município de Uru - São Paulo

1- CLASSIFICAÇÃO
 FIRMA - VALOR TOTAL
 1ª - CONSTRUTORA ROY LTDA - R\$ 66.170,00
 Obs: única licitante.

Resumo de Classificação de Proposta
 Autos 47.611 - Convite 34/DAEE/98/ADM
 Objeto: Execução de serviços de reconstrução de tratamento de esgoto por lagoas de estabilização no Município de Cedral - São Paulo

1- CLASSIFICAÇÃO
 FIRMA - VALOR TOTAL
 1ª - COMTEC SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - R\$ 98.728,00

2ª - ENGETOP ENGENHARIA E PROJETOS LTDA - R\$ 99.404,00

3ª - CASO CONSTRUTORA LTDA - R\$ 99.571,00

Retificação do D.O de 7-11-98
 A publicação do DOE DE 07/11/98 referente ao Convite 051/98/DAEE/98/ADM, onde se lê autos 9700304, leia-se autos 9500019 - prov. 04.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Reitor: JACQUES MARCOVITCH
 Rua da Reitoria, 109 - Cidade Universitária - F: 818-4244

REITORIA

Portaria GR 3141, de 5-11-98

Institui o Programa de Aperfeiçoamento de Ensino.

O Reitor da USP baixa a seguinte Portaria:
 Artigo 1º - Fica instituído na USP o Programa de Aperfeiçoamento de Ensino, destinado a aprimorar a formação de alunos de pós-graduação através de estágio supervisionado em atividades didáticas de graduação.

Artigo 2º - Poderão candidatar-se ao programa exclusivamente alunos de pós-graduação da Universidade de São Paulo, regularmente matriculados em programas de doutorado ou mestrado.

Artigo 3º - A integração do aluno ao programa será feita mediante participação em projeto, que deverá conter o plano de atividades a serem desenvolvidas em disciplinas específicas sob a supervisão do professor responsável. O objetivo da participação do aluno é oferecer-lhe preparação pedagógica apoiando o ensino de graduação.

Parágrafo Único - As atividades desenvolvidas pelo aluno no estágio não poderão exceder a 6 horas semanais e deverão ser compatíveis com suas atividades regulares na pós-graduação.

Artigo 4º - Está vedado aos estagiários ministrar aulas teóricas sem supervisão do professor responsável.

Artigo 5º - A conclusão do estágio dará direito a um número de créditos, que será estabelecido pela Comissão de Pós-Graduação da Unidade, respeitando o máximo de 10% do total de créditos em disciplinas exigido pelo Programa.

Artigo 6º - A participação no programa garantirá ao aluno um auxílio financeiro mensal, cujo valor da hora dedicada ao projeto corresponde ao da referência mais mérito de Assistente em RTP, exceto aos alunos que tenham vínculo empregatício com a Universidade de São Paulo.

Parágrafo Único - A participação no programa não conferirá qualquer vínculo empregatício com a Universidade de São Paulo, devendo o interessado estar seguro contra acidentes pessoais e firmar declaração de ciência dos termos desta Portaria.

Artigo 7º - O programa será coordenado pela Comissão Central do Programa constituída pelo Vice-Reitor, seu Presidente, pelos Pró-Reitores de Graduação, Pós-Graduação e de Pesquisa e por um representante do corpo discente, que obrigatoriamente será um aluno que satisfaça as exigências contidas no Artigo 2º, escolhido entre os representantes discentes da pós-graduação eleitos para os Conselhos Centrais e Universitário. Essa Comissão terá como finalidade acompanhar o programa semestralmente, a partir dos questionários de avaliação preenchidos pelos estagiários e pelo parecer geral da Comissão Coordenadora da Unidade.

Artigo 8º - O programa, nas Unidades, será coordenado pelo CTA e executado pela Comissão Coordenadora da Unidade, composta por membros das Comissões de Pós-Graduação e de Graduação e por um representante discente, que obrigatoriamente será um aluno que satisfaça as exigências contidas no Artigo 2º, escolhido pelos representantes discentes da pós-graduação dos órgãos colegiados da Unidade. Essa Comissão terá como finalidade:

- I. estabelecer e divulgar critérios de inscrição e seleção dos candidatos;
- II. selecionar os candidatos inscritos, mediante exame dos projetos de participação;
- III. avaliar, ao fim do período, o aproveitamento dos alunos através de relatórios.

Artigo 9º - A integração no Programa se fará pelo prazo de 5 meses, iniciando em 1º de fevereiro e 1º de julho de cada semestre.

Parágrafo Único - Um mesmo estudante de pós-graduação poderá participar do Programa até 4 (quatro) vezes no mestrado e 4 (quatro) vezes no doutorado, passando pelos respectivos processos de seleção.

Artigo 10º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria GR-2932, de 9-2-95

Portaria do Reitor, de 4-11-98

Ratificando o Ato Declaratório de Dispensa de Licitação, de acordo com o Art. 17, inciso I, alínea "a", da Lei 8.666/93, alteradas pelas Leis 8883/94 e 9023/95:

Interessado: Universidade de São Paulo;
 Proponente: Eunice Maria Pinto; Proc. USP 97.1.15524.1.7;

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

Despacho do Coordenador, de 9-11-98

Autorizando, de ordem do Reitor, a prorrogação de prazo para aplicação dos adiantamentos, a seguir discriminados, nos termos do artigo 13, parágrafo 3.º, da Portaria GR 2330/88:

Protocolado - Interessado - Adiantamento - Valor (R\$) - Prazo
 98.5.210.41.9 - Carlos Arturo Navas Iannini - 226386 - 1.500,00 - 29/11/98

ESCOLA DE ENFERMAGEM

Retificação do D.O. de 10-9-98,

Onde se lê "Prof. Dr. Jair Lício dos Santos", leia-se "Prof. Dr. Jair Lício Ferreira Santos"

ESCOLA DE ENGENHARIA DE SÃO CARLOS

Resumo de Contrato

CONTRATO/EESC - 17/98 - PROCESSO No 98.1.1588.18.3

Contratante: Escola de Engenharia de São Carlos

Contratada: Sidertec Estruturas Metálicas Ltda. Convite nº 17/98

Objeto: Fabricação, montagem e pintura referente ao Segundo Pavimento do Prédio Principal e as Colunas e Vigas que formam a Torre de Escadas do Edifício Bloco "B", Edifício do Grupo de Produção, da EESC-USP c/fornecimento de materiais, mão-de-obra, ferramentas, equipamentos, maquinários, transportes, etc. Valor total: R\$ 131.100,00

Classificação dos recursos: 45.51.50 - Construção de Edifícios Públicos

Prazo: 60 dias corridos, a contar da ordem de início dos serviços a partir de 09/11/98, com término para 08/01/99. Assinatura do contrato: 28/10/98

ESCOLA POLITÉCNICA

Despacho do Diretor, de 9-11-98

Ratificando o Ato Declaratório de Dispensa de Licitação, de acordo com o Artigo 26 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

Processo: 98.1.2841.3.6. Empresa Contratada: Silicon Graphics World Tr.

FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE RIBEIRÃO PRETO

Comunicado

Estarão abertas, nos termos da Portaria GR-3141, de 5-11-98, as inscrições para o Programa de Aperfeiçoamento de Ensino, pelo prazo de 30 dias, a contar de 11-11-98, das 8 às 11 e das 14 às 17 horas, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, nas secretarias dos Departamentos de: Biologia; Física e Matemática; Psicologia e Educação e Química, da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, sito à Avenida dos Bandeirantes, 3900.

Das inscrições:

1. Poderão candidatar-se ao programa exclusivamente alunos de pós-graduação da Universidade de São Paulo, regularmente matriculados em programas de doutorado ou Mestrado.

2. O candidato deverá apresentar:
 - ficha de inscrição, cujo formulário estará disponível nas secretarias dos Departamentos, onde deverá constar projeto de participação na disciplina de graduação a ser ministrada no próximo semestre letivo, sob a supervisão do professor responsável, bem como as tarefas de responsabilidade do pós-graduando e a carga horária média a ser exigida do mesmo, que não deverá exceder 6 horas semanais;
 - declaração do estudante sobre a participação, cujo modelo estará disponível nas secretarias dos Departamentos.

"currículum vitae";
 atestado de matrícula;
 histórico escolar (para os alunos de outras Unidades);

ficha de dados pessoais, cujo modelo estará disponível nas secretarias dos Departamentos.

3. Uma mesma disciplina poderá solicitar quantos estagiários julgar necessário, desde que devidamente justificada.

4. Um mesmo estudante de pós-graduação poderá participar do Programa até quatro vezes no Mestrado e quatro vezes no Doutorado, passando pelos respectivos processos de seleção.

Da seleção:

1. Os projetos apresentados pelos Departamentos serão selecionados pela Comissão Coordenadora do Programa de Aperfeiçoamento de Ensino da Unidade e encaminhados ao CTA para aprovação, mediante os seguintes critérios:

análise da adequação do projeto à disciplina, eventualmente com a assessoria das CoCs - Comissões Coordenadoras de Cursos; análise do currículo.

Da supervisão:
 1. A supervisão do projeto ficará a cargo do Professor responsável pela ministração da disciplina de graduação, portador, no mínimo, do título de doutor.

2. A função de supervisor será desvinculada da função de orientador, não sendo vedada a coincidência.

3. Caberá ao supervisor:
 orientar as atividades docentes desenvolvidas pelo pós-graduando e acompanhar o desenvolvimento do projeto;

o desligamento do programa, antes do término do prazo estabelecido se dará por: truncamento de matrícula, abandono ou conclusão do curso, não cumprimento das horas de estágio firmado no termo de compromisso, não cumprimento do plano. Em caso de interrupção do estágio ou desligamento, o supervisor deverá comunicar a Comissão Coordenadora da Unidade, imediatamente.

Da avaliação:
 1. Ao fim do período, o bolsista deverá elaborar um relatório das atividades desenvolvidas, com apreciação de seu desempenho pelo supervisor. Informações adicionais poderão ser obtidas na Seção de Pós-Graduação ou nas Secretárias dos Departamentos da Faculdade.

FACULDADE DE FILOSOFIA, LETRAS E CIÊNCIAS HUMANAS

Comunicado

Carta Convite 31/98. Processo 98.1.2165.8.1. Contratante: USP-FFLCH. Contratada: Amil Mercantil Ltda.

Esclarecimento:
 Multa por inexecução Item 09. Multa De 0,1% ao dia por atraso, 27(vinte e sete dias) - demais itens

FACULDADE DE ODONTOLOGIA DE RIBEIRÃO PRETO

Portaria D/EERP - 64/98

Dispõe sobre a eleição de um representante dos usuários da Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto/USP (EERP/USP) e respectivo suplente junto ao CEP - Comitê de Ética em Pesquisa da Unidade.

A Diretora da Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, Profª Drª Emília Campos de Carvalho, no uso de suas atribuições e com base na proposta de constituição do Comitê de Ética em Pesquisa da EERP/USP, aprovada pela Congregação, em reunião de 17/08/98, e reformulada em 13/10/98, resolve:

Artigo 1º - A eleição para escolha de um representante dos usuários da Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto/USP e respectivo suplente junto ao CEP - Comitê de Ética em Pesquisa da EERP/USP, realizar-se-á em uma única fase, no dia 07 de dezembro do corrente ano, das 9 às 17 horas, na portaria principal de entrada do prédio da Unidade, mediante o voto secreto e direto.

Artigo 2º - Poderão votar e ser votados os usuários que representem à população alvo dos grupos de pesquisa da Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto/USP.

Artigo 3º - Os candidatos para fins da presente eleição deverão inscrever-se junto à Seção de Apoio Acadêmico até o dia 02 de dezembro de 1998, das 9 às 17 horas.

Parágrafo 1º - A eleição se fará mediante a vinculação titular-suplente, devendo as candidaturas ser apresentadas em chapa, com os nomes do titular e do suplente.

Artigo 4º - A Diretora da Unidade designará um docente para presidir a mesa eleitoral, bem como dois mesários para auxiliá-lo, escolhidos entre os membros do corpo docente e administrativo.

Artigo 5º - O processo eleitoral realizar-se-á mediante observância das seguintes condições:

I - o pleito se dará através de cédula única, devidamente rubricada pelo Presidente da mesa receptora;

II - cada eleitor deverá se identificar no ato da assinatura da lista de presença;

III - não será permitido o voto por procuração;

IV - serão garantidos o sigilo dos votos e a inviolabilidade da urna.

Artigo 6º - Cada eleitor votará em uma chapa. Da apuração

Artigo 7º - A apuração deverá ser realizada imediatamente após o término da votação, pela própria mesa receptora.

Artigo 8º - Será considerado eleito o usuário da Unidade que tenha obtido o maior número de votos com o respectivo suplente.

Artigo 9 - Ocorrendo empate na eleição serão adotados como critérios de desempate, sucessivamente:

1 - o usuário mais antigo da unidade;

2 - o usuário mais idoso;

Artigo 10 - A urna será acompanhada de uma ata de abertura e encerramento dos trabalhos, assinada pelos membros da Mesa Eleitoral, da qual constarão local e horário de eleição, composição da Mesa, número de eleitores e votantes, bem como quaisquer ocorrências que devam ser registradas.

Artigo 11 - Encerrados os trabalhos eleitorais, todo o material relativo à eleição será encaminhado à Seção de Apoio Acadêmico que o conservará pelo prazo de 30 dias.

Do resultado
 Artigo 12 - O resultado geral da eleição será proclamado pela Diretora da Unidade, no dia seguinte ao pleito.

Parágrafo único - No prazo de 3 dias úteis após a proclamação dos eleitos, poderá ser impetrado

recurso sobre o resultado da eleição, dirigido à Diretora da EERP-USP, sem contudo produzir efeito suspensivo.

Artigo 13 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Diretora da EERP-USP.

Artigo 14- Esta Portaria entrará em vigor a partir da presente data.

Retificação do D.O. de 24-10-98
 No Despacho do Diretor, de 23-10-98, onde se lê contratada: CARL ZEISS JENA GMBH, leia-se CARL ZEISS GOETTINGEN

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO

Comunicado
 O Serviço de Arquivo Médico e Estatística do Hospital Universitário da USP

convoca os pacientes abaixo relacionados e/ou familiares para providenciar a retirada dos prontuários médicos que estão sob a guarda deste serviço,

devendo ficar sob sua responsabilidade. Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias, a partir desta publicação a documentação não retirada receberá destino específico.

REFE-RÊNCIA	NOME
38083	Silvia Volpe do Nascimento
38084	Raul Silverio Salomão R. Gonzales
38085	Rosângela da Silva
38086	Aurora Rosa Santos
38087	Jose Ricardo
38088	Perpetua Veríssimo D. Nascimento
38089	Jose de Santana
38090	Silvia Lucia Constancio
38091	Monica de Almeida Santiago
38092	Francisco Araujo
38093	Elcio Domingos Cenci
38094	Claudio Rogerio Cipriano
38095	Gilmar Ferreira Santos
38096	Anderson Augusto de Jesus
38097	Edinei Maria do Nascimento Alexandria
38098	Gislane Oliveira Santana
38099	Alex Almeida de Souza
38100	Benedito Toscano
38101	Felipe Tavares Cruz
38102	Adriana Maria Corazza
38103	Edna Brossa
38105	Silvia Barbosa dos Santos
38106	Claudia Moreira Pavão da Silva
38107	Ivone Soares Coelho
38108	Jose Carlos Ramires
38109	Lucia Mara Mendes Silva
38110	Adriana Leite Agostinho
38112	Andre Nascimento Soares
38113	Lourdes Aparecida da Silva
38114	Wayne Rodrigues Garcia
38115	Pelvis Tupinamba de Almeida
38116	Andre Luis dos Reis Tallo
38117	Maria de Fatima Andrade
38118	Alice Ayako Kitagada Takeda
38119	Natal Spagiari
38120	Kazuaki Suzuki
38121	Francisca de Araujo Silva
38122	RN, Tereza Alves Soares
38123	Terezinha Maria Holanda Lima
38124	Magda Aparecida Cestari
38125	Rosemary Rodrigues da Silva
38126	Ivanildo Gomes Tavares
38127	Ivete Rodrigues Floriano
38128	Celia Maria Pereira
38129	Ednei Oliveira Gouveia
38132	Alessandra Maria Claudino de Jesus
38133	Pedro Fernandes Gimenes
38134	Alexandra Alves da Silva
38135	Paulo Canducci
38136	Claudina Maria de Jesus Souza
38137	Sidney de Souza
38138	João Costa Silva
38139	Marco Antonio Ramos Santos
38140	Maria Luzinete Cesario Vilela
38141	Marcos Tokio Rodrigues da Cunha
38142	Rocilda Alves dos Santos Oliveira
38143	RN, Maria de Fatima de Souza Diniz
38144	Maria Eloisa Ferreira Simão
38145	Luzia Novaes Paiva
38146	Ermiro Neris Santana (NT)
38147	Paulo Henrique Alves do Nascimento
38148	RN, Carmen Lucia Anselmo Soares
38149	Maria Aparecida Calazans
38150	Jose Mariano da Silva
38151	Daniel Souza Menezes Muniz
38152	Maria Rosa Alexandre
38153	Maria Aparecida de Jesus
38154	Jose Bernardo Diniz
38155	Maria Rosa dos Santos
38156	Ana de Camargo Pereira
38157	Nadia Maria dos Santos
38158	Maria das Neves Ferreira de Lima
38159	Vera Lucinda Rodrigues
38160	Maria Jose Cordeiro
38163	Alessandra Campos
38164	Clenilda Correia Cruz
38165	Amanda Campos
38166	Jose Edgard Marcondes (Filho)
38167	Maria Goncalves Sena de Sousa
38168	Ivaira Ribeiro Prado
38169	Cidalia Ribeiro dos Santos Barbosa
38170	Antonia Luiza de Oliveira Candido
38173	Maria Cleone Chaves Soares
38174	Hedy Soares do Nascimento Costa
38175	Silvana Cano Pinto
38176	Nivaldo Aparecido Rodrigues
38177	Bruno Gerba Boleta
38179	Edson Ferreira da Silva (junior)
38180	Augusta Silva
38181	Maria Ferreira dos Santos
38183	Bruno Sanches de Carvalho
38184	Takashi Yamaguchi
38185	Jose Clemente Pereira
38186	Ivanilda Borges
38187	Maria Jose da Silva
38188	Ivonete Maria da Silva
38189	Fumio Yoshino